



Câmara Municipal de Sinop

Carta de Serviço

AO USUÁRIO

**Avenida das Figueiras, nº 1835 – Centro / Caixa Postal 630 - CEP 78550-148
(66) 3517-2800 - Ouvidoria (66) 3517-2835**



/camarasinop

www.sinop.mt.leg.br



EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

ORGANIZAÇÃO GERAL

DALIRA PEREIRA DE SOUZA
DANIELE FERNANDA TRINDADE DIAS

DIAGRAMAÇÃO

CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA
JAIME JUNIOR DE OLIVEIRA

ILUSTRAÇÃO E ARTES GRÁFICAS

JAIME JUNIOR DE OLIVEIRA

TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA

REVISÃO

MARCIELI ROSANGELA GOMES
CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA

INTRODUÇÃO

Objetivando aprimorar a comunicação e a transparência entre a Câmara Municipal de Sinop e a população, ao mesmo tempo oportunizar que todo cidadão tenha acesso às informações importantes relacionadas ao Poder Legislativo, apresentamos nossa CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO. O documento atende ao preconizado na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, e as disposições contidas na Resolução nº 004/2022, de 11 de abril de 2022.

A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO é um instrumento de gestão na qual está refletido o papel do legislativo sinopense a medida que informa à comunidade todos os serviços por ele prestados, como acessar e obtê-los, além de pontuar os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos pela Casa de Leis.

Com isso, promovemos a qualidade da comunicação com a sociedade e formamos laços de confiança e colaboração mútua, proporcionando maior clareza sobre nossos serviços, simplificando a busca por informações, além de aumentar a eficácia e efetividade dos atendimentos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sinop é o Poder Legislativo do Município, composta por Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente. Os Vereadores têm funções institucionais exercidas com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista em seu Regimento Interno.

A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

A função legislativa compreende a elaboração, apreciação ou alteração das leis que interessam à população do município. Essas leis podem ter origem na Câmara ou apresentadas pelo Poder Executivo e, ainda, pela própria comunidade.

A função fiscalizadora consiste em supervisionar a administração municipal, observando a correta aplicação dos recursos públicos e controlando a execução orçamentária. Essa atribuição está expressa na Constituição Federal de 1988, quando declara que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle do Poder Executivo Municipal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A função administrativa ou deliberativa são as atribuições de sua competência privativa, que envolvem a prática de atos concretos como a eleição da Mesa Diretora, a eleição das Comissões Permanentes e a elaboração do Regimento Interno. Envolve ainda, dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, bem como autorização de licença dos respectivos cargos por tempo determinado, incluindo aos Vereadores. Trata também da concessão de horarias e homenagens, a exemplo do Título de Cidadão Honorário. É a função que estrutura os serviços administrativos e financeiros do Poder Legislativo, cabendo ao Presidente, como representante legal, a incumbência de gerenciar os assuntos afetos à economia interna.

A função julgadora é exercida quando os Vereadores julgam as infrações político-administrativas do Prefeito, conforme disposto na Lei Orgânica, com a possibilidade de cassação de mandato, assim como as infrações cometidas pelos próprios Vereadores.

A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

E, por fim, a função assessoramento que é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público, tais como a construção de escolas, abertura de novas estradas, pavimentação de ruas, limpeza pública, melhorias na educação, assistência à saúde e tantas outras que vão prosperar a vida do cidadão e da comunidade de forma geral.

DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A Câmara Municipal é regida por princípios básicos que compreendem a missão, a visão e seus valores, os quais imprimem sua identidade organizacional. Tem como MISSÃO legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da comunidade sinopense. Ser referência em gestão pública no âmbito do Poder Legislativo, buscando a satisfação do público interno e externo, configura a VISÃO. Já os VALORES são pautados na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, ética, transparência, responsabilidade e cordialidade.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Além da identidade organizacional, o Poder Legislativo é regido por seu Regimento Interno, obedecendo ainda aos ditames da Lei Orgânica Municipal – LOM.

No Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop estão contidos sua composição, competências e normas de funcionamento. Trata também as atribuições dos Vereadores e o dos membros da Mesa Diretora, das normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, além da organização das Sessões e Audiências Públicas. É a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento, definindo a atuação das Comissões Permanentes e temporárias, bem como, as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo. Em suma, é o mecanismo que rege o funcionamento da Câmara e o competente processo legislativo.

Regimento Interno



A Lei Orgânica Municipal – LOM, por sua vez, é o instrumento maior de uma cidade. Promulgada pela Câmara, é um conjunto de normas que disciplina as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais. Em linhas gerais, a Lei Orgânica é uma espécie de Constituição do município, estando nela contida a base que norteia a vida da sociedade, na soma comum de esforços visando o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de Sinop.

Lei Orgânica Municipal



Além do estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, os Vereadores obedecem ainda ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, um conjunto de regramento disposto na Resolução nº 9, de 10 de dezembro de 2003, que contém critérios claros para nortear a conduta dos Vereadores de Sinop. É ele quem determina os limites de ação e estabelece punições àqueles que os transgridam, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício da vereança em nosso município.

Código de Ética e Decoro Parlamentar



DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e da Lei da Transparência. Eleita para mandato de 02 (dois) anos, é composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Para o biênio 2025-2026 temos a seguinte composição:



REMÍDIO KUNTZ – PRESIDENTE
REPUBLICANOS
remidiokuntz@sinop.mt.leg.br



MOISÉS DO JARDIM DO OURO – 1º VICE PRESIDENTE
Partido Liberal – PL
moisesdojardimdoouro@sinop.mt.leg.br



GILSIMAR SILVA – 2º VICE-PRESIDENTE
Movimento Democrático Brasileiro – MDB
gilsimarsilvasnp@gmail.com



CÉLIO GARCIA – 1º SECRETÁRIO PARTIDO
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB
celiogarcia@sinop.mt.leg.br



RODRIGO GARGANTINI – 2º SECRETÁRIO
NOVO
rodrigogargantini@sinop.mt.leg.br

DOS VEREADORES

O Vereador é o agente político investido de mandato com duração de 04 (quatro) anos, como representante do povo e seus interesses na Câmara Municipal, exercendo as seguintes atividades:

Atividade Plenária: É a ação dos Vereadores nas votações e discussões em plenário, onde são travados os grandes debates. É ali também que eles se posicionam politicamente, através de pronunciamentos. Votam os projetos de lei e defendem suas propostas.

Ação Partidária: Cada Vereador é eleito por um partido. Por isso mesmo tem que se manter em sintonia com seus dirigentes, lideranças e correligionários. Reuniões de bancada, de diretório e mesmo de discussão de estratégias exigem muito do parlamentar.

Atividade de Gabinete: Cada Vereador integra uma ou mais comissões permanentes da Casa, onde são apreciados os projetos específicos da área a que se dedica essa comissão. Existem também comissões temporárias, criadas para assuntos específicos, com prazo previsto de atuação, como as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, por exemplo.

Elo com o Governo – O Vereador é quem cuida do relacionamento com suas bases – da sua região – com o governo, reivindicando melhorias, encaminhando soluções, elaborando e acompanhando projetos. Ele é o elo do governo com o povo.

O Poder Legislativo de Sinop está em sua 11ª (décima) legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028, e é composto de 15 (quinze) Parlamentares:



ADEMIR DE BORTOLI
REPUBLICANOS
ademirdebortoli@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 10
Ramal: 2836



CÉLIO GARCIA
União Brasil - União
celiogarcia@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 02
Ramal: 2828



DILMAIR CALLEGARO
Partido Liberal – PL
dilmaircallegaro@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 14
Ramal: 2844



DR. MARCOS VINICIUS
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA - PSDB
drmarcosvinicius@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 11
Ramal: 2838



ELBIO VOLKWEIS
PODEMOS
elbiowokwis@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 08
Ramal: 2832



ENIO DA BRÍGIDA
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA - PSDB
eniodabrigida@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 12
Ramal: 2840



GILSIMAR SILVA
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO – MDB
gilsimarsilva@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 15
Ramal: 2846



JUVENTINO SILVA
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO-MDB
juventinosilva@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 09
Ramal: 2834



MOISÉS DO JARDIM DO OURO
Partido Liberal – PL
moisedojardimdoouro@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 16
Ramal: 2848



PROFESSOR HEDVALDO COSTA
NOVO
hedvaldocosta@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 13
Ramal: 2842



REMÍDIO KUNTZ
REPUBLICANOS
remidiokuntz@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 01
Ramal: 2815



RODRIGO GARGANTINI
NOVO
rodrigogargantini@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 05
Ramal: 2826



SANDRA DONATO
REPUBLICANOS
sandrondonato@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 04
Ramal: 2822



TONINHO BERNARDES
Partido Liberal – PL
toninhobernandes@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 07
Ramal: 2830



Zezinho Construtor
SOLIDARIEDADE
zezinhoconstrutor@sinop.mt.leg.br
Gabinete: 06
Ramal: 2806

DOS GABINETES PARLAMENTARES

Para o desenvolvimento de seu mister, cada Vereador ocupa um Gabinete Parlamentar dotado de infraestrutura necessária e um conjunto de assessores diretos para o exercício e a viabilidade das funções dos legisladores. A Câmara de Sinop disponibiliza 03 (três) servidores – Chefe de Gabinete, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II – para cada um de seus 15 (quinze) parlamentares.

A composição dos gabinetes visa organizar a atividade institucional do Vereador, dando suporte às atividades cotidianas. São competências dos Gabinetes Parlamentares:

- ✓ Auxiliar nas tomadas de decisões;
- ✓ Viabilizar o contato com a base eleitoral;
- ✓ Receber demandas de instituições, da população e encaminhar solicitações;
- ✓ Redigir projetos de leis, indicações, moções e requerimentos;
- ✓ Redigir correspondências;
- ✓ Acompanhar os trabalhos das Comissões;
- ✓ Acompanhar a tramitação das proposições;
- ✓ Gerenciar a agenda do Vereador;
- ✓ Trabalhar na criação de conteúdos e análise de mídias sociais;
- ✓ Assistir o parlamentar em compromissos oficiais;
- ✓ Filtrar as informações e notícias relevantes;
- ✓ Fazer contatos governamentais;
- ✓ Articular com outros atores políticos, lideranças locais e administrar a relação partidária.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

As Sessões Plenárias reúnem os 15 (quinze) Vereadores que formam o Parlamento Municipal. É a instância máxima de discussão e deliberação do Poder Legislativo sobre a elaboração das Leis, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e ainda sobre as manifestações das diversas opiniões e posições partidárias e da sociedade.

As Sessões da Câmara Municipal de Sinop são assim classificadas:

De Instalação:

Realizadas em 1º de janeiro, subsequente à eleição municipal, para a posse dos eleitos e composição da Mesa Diretora;

Ordinárias:

As que ocorrem de acordo com o calendário de cada período legislativo, totalizando 44 (quarenta e quatro) Sessões. São destinadas às atividades normais do Plenário tais como a apresentação, discussão e votação das demandas do Poder Legislativo, do Poder Executivo e as demais encaminhadas para a deliberação dos Vereadores. A Sessão Ordinária é composta pelo **Pequeno Expediente** – destinado à abertura da Sessão, apresentação das correspondências de interesse geral e das breves comunicações dos Vereadores; do **Grande Expediente** dedicado ao encaminhamento das matérias às Comissões Competentes; das **Matérias da Ordem do Dia**, ocasião em que se votam os projetos em discussão; e da Palavra aos Vereadores inscritos, conforme estabelecido na Pauta do Dia. As Sessões Ordinárias são públicas e acontecem todas as segundas-feiras, as 18:00hs (quatorze horas) no Plenário Deputado Jorge Abreu, sendo transmitidas ao vivo pelo Canal do YouTube, através do link <https://youtube.com/CamaraSinop> e disponibilizado no Portal da Câmara;

Extraordinárias:

Aquelas realizadas em dias e horários diversos dos prefixados para as ordinárias, e dedicam-se à votação de matérias urgentes, relevantes e/ou acumuladas;

Solenes:

As destinadas às comemorações ou homenagens especiais;

Secretas:

Para tratar de assunto sigiloso, por deliberação prévia do Plenário; e

Itinerantes:

As que ocorrem nos bairros e distritos do Município, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

A função Legislativa é exercida no Processo Legislativo e ocorre por meio de Projetos de Lei Ordinária ou Projeto de Lei Complementar, de Resolução, de Decreto Legislativo, Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal, Indicações, Requerimentos e Moções.

DOS PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei é a proposição que se destina a regular matéria de exclusiva competência do Município, com a sanção do Prefeito e de toda a matéria legislativa de Competência da Câmara Municipal.

DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Regulam, com eficácia de Lei Orgânica, matéria de competência privativa da Câmara Municipal de caráter político processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos. Incluem-se nesse rol, a perda de mandato de Vereadores; a concessão de licença ao Parlamentar para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município; a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI; matéria de natureza regimental e demais assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.

DAS INDICAÇÕES

Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo ou aos seus órgãos ou autoridades do Município, no sentido de motivar determinado ato ou de efetuar-lo de determinada maneira.

DAS MOÇÕES

Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

DOS REQUERIMENTOS

Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador. Os mais comuns são os pedidos de informação ao Prefeito e seu secretariado.

DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

O Decreto Legislativo regula as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a que haja a sanção do Prefeito. São objeto de Decreto Legislativo, por exemplo, a concessão de licença ao Prefeito para afastar-se ou ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias; aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre as Contas do Município proferido pelo Tribunais de Contas do Estado – TCE/MT; e/ou a perda do mandato do Prefeito.

DAS COMISSÕES

As Comissões são órgãos de estudo, de investigação e de representação da Câmara Municipal. Disciplinadas no Regimento Interno, são classificadas em Permanentes e Temporárias.

As Comissões Permanentes dentro de sua área de competência emitem pareceres sobre as proposições e outras matérias submetidas a seu exame. Realizam audiências públicas com entidades da sociedade civil, recebendo e encaminhando petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas. As Comissões Permanentes também convocam Secretários, Diretores Municipais ou qualquer servidor para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições, solicitando depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão. Apreciam programa de obras e plano de desenvolvimento, sobre os quais emitem parecer. Exercem a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta. Estudam qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

Ao todo o Poder Legislativo Municipal possui 08 (oito) Comissões Permanentes:

- I – Comissão de Justiça e Redação;
- II – Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- III – Comissão de Obras Viação e Serviços Urbanos;
- IV – Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;

V – Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;

VI – Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;

VII – Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos;

VIII – Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As Comissões Temporárias são aquelas constituídas para proceder inquéritos, estudos determinados e de representação da Câmara em atos e solenidades, tendo sua duração previamente definidas por ato oficial da Casa. Neste rol, estão as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI e as Comissões Especiais.

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A participação da sociedade civil no processo legislativo pode ocorrer na forma de Projetos de Lei de Iniciativa Popular, da Tribuna do Povo, das Audiências Públicas, das Petições e Representações. Poderá ainda ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações, sindicatos e demais instituições representativas, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.

DOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros. (Art. 265 do Regimento Interno).

DA TRIBUNA DO POVO



A Tribuna do Povo é um espaço a ser utilizado por qualquer cidadão que declare sua vontade de se expressar, observados requisitos e condições estabelecidos no Regimento Interno. O tempo de utilização da Tribuna do Povo é de 15 (quinze) minutos (inciso II do Art. 66 do Regimento Interno) e a solicitação para o uso deverá ser encaminhada por escrito à Presidência da Casa, indicando o assunto e as razões para a manifestação.

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



Instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal. São reuniões com a comunidade para buscar soluções para as demandas sociais, debater projetos em tramitação na Casa de Leis, demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais e de gestão, como forma de transparência das ações públicas municipais. É o momento em que todos podem representar interesses, esclarecer dúvidas e opinar junto ao poder público, constituindo-se um espaço importante de discussão de temas para orientar a tomada de decisões do Parlamento. Para saber quando uma audiência acontecerá, é preciso ficar atento às informações divulgadas na imprensa local e no site da Câmara Municipal de Sinop, endereço eletrônico <https://www.sinop.mt.leg.br/>.

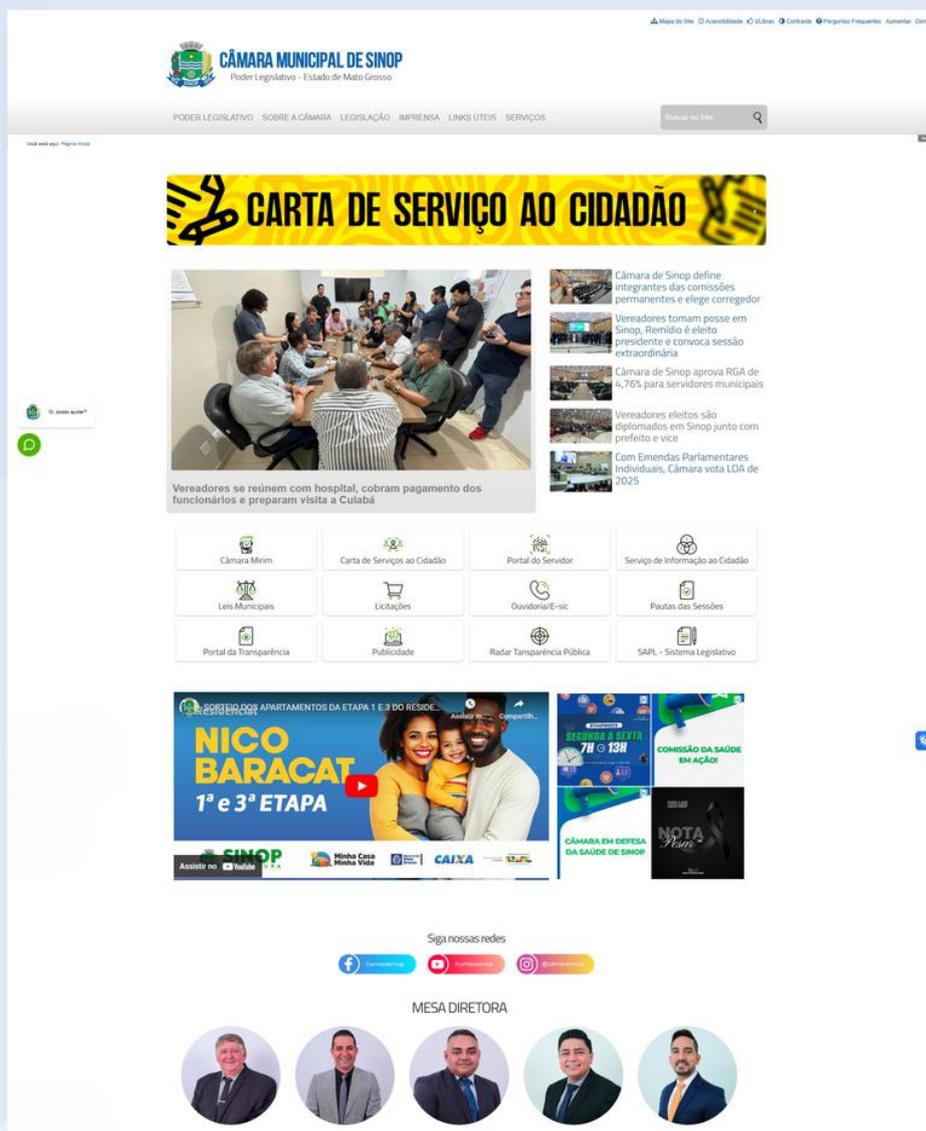
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

As petições, reclamações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputada a membros da Casa serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa nos termos do Art. 267 do Regimento Interno.

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

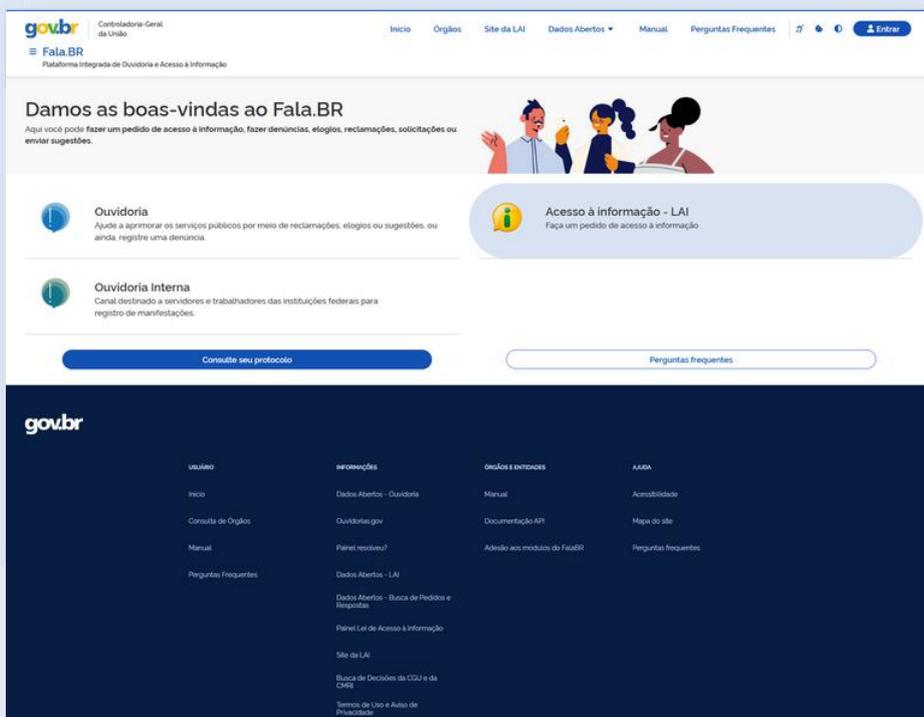
A Câmara Municipal de Sinop oferece ao cidadão acesso a informações relativas ao processo de administração pública, promovendo a prática da transparência ativa para atender as diretrizes da Lei de Acesso a Informação – LAI, estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011.

DO PORTAL DA CÂMARA



O Portal da Câmara Municipal de Sinop na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços como e-SIC, Ouvidoria, SAPL, Portal da Transparência e a Transparência Durelex. Além de consolidar a legislação municipal, estadual e federal, o site da Câmara possui uma aba denominada “Imprensa” com notícias, galeria de fotos, áudios, vídeos e agenda dos Parlamentares, bem como o da “Câmara Mirim”. Possui também uma sequência de links úteis referentes a Prefeitura Municipal de Sinop, Assembleia Legislativa do Estado, Câmara dos Deputados, Senado Federal, União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT e Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT. O cidadão pode acessá-lo através do endereço eletrônico <https://www.sinop.mt.leg.br>.

DA OUVIDORIA PARLAMENTAR



Instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública. A Ouvidoria é o canal de informação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Sinop. Através dela o cidadão poderá registrar manifestações de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios. Você pode acessar a Ouvidoria:

- Presencialmente na sede Câmara, situada na Avenida das Figueiras, nº 1835 – Setor Comercial, de segunda a sexta-feira, em seu horário regular de atendimento, das 07:00hs as 13:00 horas;
- Através do telefone 3517-2800 / Ramal 2835;
- Por e-mail no endereço eletrônico ouvidoria@sinop.mt.leg.br;
- Pelo aplicativo de mensagens (whatsapp), através do número (66) 3517-2835;
- Por correspondência convencional endereçada à Ouvidoria Parlamentar;
- Na página da Câmara na internet, através do endereço <https://www.sinop.mt.leg.br/ouvidoria>.

O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias contados do recebimento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias quando a complexidade do caso assim o exigir.

DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAPL



Inicio Institucional Atividade Legislativa Normas Jurídicas

Câmara Municipal de Sinop - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual

Pesquisa Básica

Tipo de Matéria Legislativa: Pesquisar expressões na ementa:

Número: Número do processo: Número do Protocolo: Ano da Matéria:

Como listar os resultados da pesquisa

Ordenação: Tipo da Listagem do Resultado da Pesquisa:

Origem externa

Tipo: Número: Ano:

Data (Inicial - Final): Local de Origem:

Pesquisa Avançada

Data de Apresentação (Inicial - Final): Data de Publicação (Inicial - Final):

Autor:

Primeiro Autor: Tipo de Autor: Partido do Autor:

Relatoria: Em tramitação:

Unidade de tramitação atual: Status da tramitação atual:

Assunto: Indexação:

Interlegis

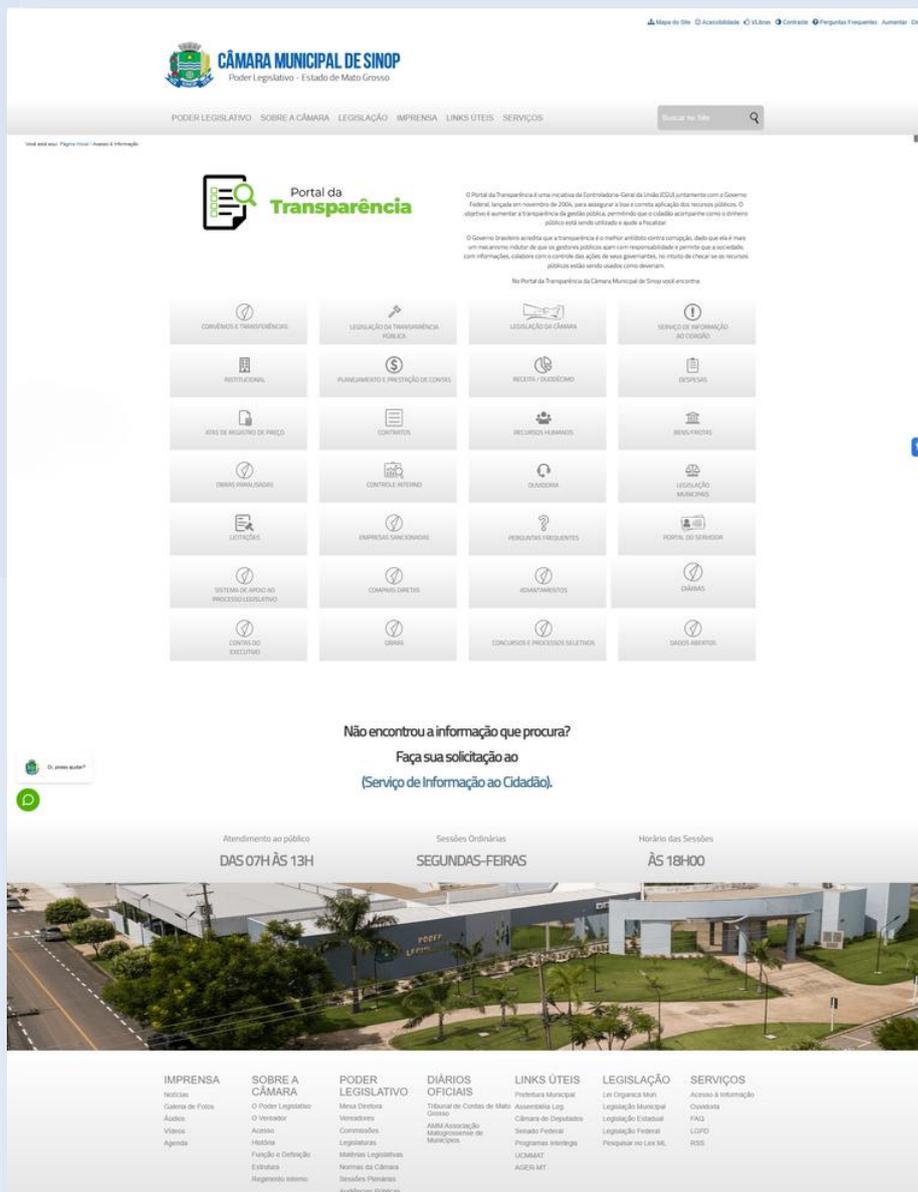
Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0. Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Sinop - MT
Avenida das Figueiras, 1815, Setor Comercial
C.P. 19550-148 | Telefone: (66)3317-2000
OpenMP | Site | Fale Conosco

Tem por objetivo dar suporte e transparência à realização de todos os atos inerentes a esse processo e às atividades de fiscalização e controle da Câmara Municipal de Sinop. Nele o cidadão pode acompanhar a tramitação de todas as matérias do Poder Legislativo, bem como acessar informações como Pauta das Sessões, Matérias Legislativas, Normas Jurídicas e Relatórios Administrativos disponibilizados por tramitação, por autor, por ano, presença nas Sessões, Atas, histórico de tramitação, reunião de comissão, normas por mês ou por vigência, histórico de tramitação de documentos, documentos acessórios de matérias legislativas e/ou normas por autor, além de audiências públicas.

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



O Portal da Transparência é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU) com o Governo Federal, lançado em novembro de 2004, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar. Por este canal o cidadão poderá acompanhar de forma tempestiva a aplicação dos recursos públicos municipais, verificando os gastos do Poder Legislativo através da execução de seu duodécimo. Nele estão detalhados o Orçamento da Câmara, seu Balanço Geral, Balancetes, licitações (com respectivas modalidades), Contratos Administrativos, Despesas Orçamentárias, Gestão de Pessoas – Folha de Pagamento (função e lotação), Patrimônio, Frota, Planejamento Orçamentário, Balanço Geral, Balancete e Orçamento da Câmara.

DEMAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

SISTEMA DE PROTOCOLO



Além dos serviços já elencados, a Câmara Municipal de Sinop possui um SISTEMA DE PROTOCOLO que recebe todos os documentos e correspondência de forma geral, procedendo à sua triagem, registro e distribuição interna. O Sistema de Protocolo funciona de segunda a sexta-feira, das 07:00hs as 13:00hs, na sede do Poder Legislativo localizado na Avenida das Figueiras, nº 1835 – Setor Comercial.

DA CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO E ESPAÇOS COMUNS



A Câmara disponibiliza o uso gratuito do Plenário para atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos na realização de eventos de cunho comunitário, educacional, de interesse social e Audiências Públicas. As solicitações devem ser enviadas formalmente, devidamente justificadas e endereçadas a Secretaria Geral da Câmara. A cedência fica sujeita à deliberação da Presidência. Além do Plenário, podem ser requisitados a recepção, a Sala de Reunião Principal e os estacionamentos interno e Externo da Câmara.

DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA



Além de assistir as Sessões Ordinárias que acontecem todas as segundas-feiras, as 18:00 hs no Plenário Jorge Abreu, o cidadão interessado poderá também acompanhar as atividades parlamentares nas redes sociais da Câmara Municipal através de suas plataformas oficiais.

A Câmara está no Facebook com uma série de informações institucionais e de interesse público. Basta adicionar a página Câmara Municipal de Sinop e acompanhar tudo o que acontece no Poder Legislativo, podendo deixar o seu comentário e sugestões aos Vereadores.

A Câmara Municipal também está no Instagram com notícias, campanhas institucionais e informações sobre o Parlamento. Acompanhe as ações e atividades dos Vereadores seguindo @camarasinop para ficar por dentro de tudo o que acontece. Aproveite para interagir com as hashtags e compartilhar com os amigos.

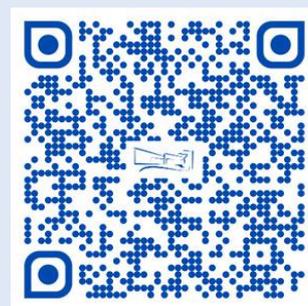
As transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Mirim acontecem pelo Canal do YouTube. Acesse através do link <https://youtube.com/c/CamaraSinop> disponibilizado no Portal da Câmara Municipal de Sinop.

DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS



Projeto instituído através da Resolução nº 5, de 30 de abril de 2002, e implementado em janeiro do ano seguinte. Objetiva ao estudante compreender o papel do Legislativo sinopense dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim, para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos da sociedade brasileira. Podem participar do projeto Câmara Mirim alunos regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas, na faixa etária de 12 (doze) e 15 (quinze) anos completos até o dia da eleição ou indicação pela da direção da escola. Os alunos candidatos são inscritos em suas respectivas unidades de ensino e a campanha eleitoral, ou indicação, ocorre junto aos estudantes de comunidade escolar. O projeto oferece 15 (quinze) vagas – mesmo número de Vereadores da Câmara Municipal – para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução. As Reuniões da Câmara Mirim ocorrem quinzenalmente, na primeira e terceira quartas-feiras do mês, no período vespertino, obedecendo ao calendário legislativo anual. O Vereador Mirim, tanto o titular quanto o suplente, terá direito a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar e uniforme do Parlamento Mirim, no início de cada biênio da respectiva legislatura. Aos estudantes e escolas convidadas para assistirem às reuniões mirins e as palestras, será ofertado lanche e transporte. Das Escolas que tiverem representantes na Câmara Mirim, 05 (cinco) serão sorteadas para receber 01 (um) kit de material escolar ou pedagógico a serem utilizados conforme critérios estabelecidos pela instituição de ensino. Cada Vereador Mirim será acompanhado pelo Vereador Padrinho responsável pela orientação e apoio necessários para o bom desenvolvimento de sua função. O Vereador Padrinho é escolhido através de sorteio durante a Reunião de Instalação da Câmara de Vereadores Mirins.

DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS SINOP



No site LEIS MUNICIPAIS SINOP estão reunidas toda a legislação Municipal, inclusive compiladas com eventuais alterações que tenham sofrido ao longo de sua vigência. O serviço pode ser acessado através do endereço <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/2376/leis-de-sinop>. A pesquisa será realizada também por “Atos Mais Recentes”, “Últimos Atos Publicados” e “Últimos Atos que Geraram Consolidação” – esse último com as modificações promovidas.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

A Câmara Municipal se organiza por órgãos de coordenação e assessoramento para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, conforme segue:

Secretaria Geral:

Supervisiona de todos os trabalhos da Câmara Municipal, respondendo e auxiliando todas as unidades de serviços.

Secretaria de Controle Interno:

Resguarda a entidade por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica e patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da administração pública, preservando seus recursos e proteger os bens patrimoniais.

Procuradoria Jurídica:

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal assessorando o Presidente e a Mesa Diretora nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação; emitindo pareceres; elaborando minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara; representando-a em juízo, dentre outras funções.

Secretaria Legislativa:

Responde pelas atividades inerentes ao Processo Legislativo. Tem como unidade subordinada a Divisão Legislativa Mirim que executa as atividades de orientação e apoio necessárias ao desenvolvimento do Programa “Câmara Mirim”.

Secretaria do Gabinete da Presidência:

Compreende as atividades políticas e sociais da Presidência da Câmara Municipal, incluindo o assessoramento, atendimento e controle de agenda. Assessoria o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas, dentre outras funções. Tem como unidades subordinadas o Departamento de Marketing destinado ao planejamento, coordenação e execução da comunicação institucional de interesse do Poder Legislativo; o Departamento de Jornalismo voltado à comunicação institucional de interesse jornalístico; e a Ouvidoria.

Secretaria de Administração e Finanças:

Responde pelas atividades administrativa e financeira da Casa de Leis, dentre elas o Setor Contábil, de Pessoal, Compras e Licitações, Patrimônio, Tesouraria, Serviços Gerais, Divisão de Atendimento (recepção) Administração de Rede, de Operação e Manutenção de Programas (informática), de Almoxarifado e Gestão de Frotas.



Câmara Municipal de Sinop

Carta de Serviço

AO USUÁRIO

**Avenida das Figueiras, nº 1835 – Centro / Caixa Postal 630 - CEP 78550-148
(66) 3517-2800 - Ouvidoria (66) 3517-2835**



/camarasinop

www.sinop.mt.leg.br